

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 PROCESSO Nº 37/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL — MEI.

I - PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, inscrito no CNPJ/MF sob n°03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil, n° 1.721, centro, Loanda - Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente na pessoa do Exmo. Sr. Francisco Antônio Boni, torna público que na sala do Departamento de Licitações, sito no endereço contido no rodapé desta, realizar-se-á no dia **06 de novembro de 2020** às **14:00**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item,** sob forma de entrega parcelada, nos moldes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/2006, legislação complementar aplicável, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e derivados, para atender as necessidades do COMAFEN.

II - DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Lubrificantes de 1º linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e derivados, para atender as necessidades do COMAFEN, conforme descritos no **ANEXO I Termo de referência.**
- **2.2.** As quantidades constantes no **Anexo I Termo de Referência**, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
- **2.2.1.** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
- **2.3.** Compõem este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

2.3.1.	Anexo I – Termo e Referencia - descrição do objeto e valor máximo;
2.3.2.	Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3.	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
2.3.4.	Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes;
2.3.5.	Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.6.	Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
2.3.7.	Anexo VII – Minuta da Ata Registro de Preço;
2.3.8.	Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte.
2.3.9.	Anexo IX - Declaração que não emprega menores;





2.3.10. Anexo X – Declaração de Ciência;

2.3.11. Anexo XI – Declaração de não parentesco;

2.3.12. Anexo XII – Declaração de Responsabilidade;

III – DO VALOR DA LICITAÇÃO

3.1. O preço máximo global estabelecido para a presente licitação é de 35.781,55 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderá participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação as pessoas impedidas pelo Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, bem como as empresas que não se enquadrem no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.3.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.
- **4.4.** A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e seus respectivos anexos, inclusive quanto a recursos.
- **4.5.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que faça jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, Declaração de que atendem aos requisitos da referida Lei, conforme modelo do Anexo VIII, juntamente com o credenciamento.
- **4.6.** Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, faça jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não apresente a devida declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica credenciada.
- **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 sujeitara a licitante às sanções previstas na legislação.
- **4.8.** As empresas que desejarem participar do **Pregão** deverão entregar ao **Pregoeiro** no dia e horário previsto para realização do **Pregão**, os envelopes números 01 e 02, separados e lacrados, respectivamente, "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÃO**".
- **4.9.** Não poderão participar do **Pregão** empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.





V - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.
- **5.2.** Entende-se por documento credencial:
 - **5.2.1. Estatuto ou Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
 - **5.2.2. Procuração** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestarse em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**, inclusive, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante os atos pertinentes a este **Pregão**, juntamente com cópia autenticada ou original do Estatuto e/ou Contrato Social e/ou Registro Comercial, da proponente (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
 - **5.2.3. Carta de Credenciamento**, conforme **ANEXO II modelo de Carta de Credenciamento**, juntamente com cópia autenticada ou original do Estatuto e/ou Contrato Social e/ou Registro Comercial, da proponente (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
 - **5.2.4.** Os documentos elencados nos itens **5.2.1, 5.2.2** e **5.2.3**, deverão ser apresentados ao **Pregoeiro**, fora dos envelopes, junto com a Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- **5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- **5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **5.5.** Na hipótese do acontecimento do item **5.4.**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.6.** No ato do credenciamento, serão recepcionados os envelopes números 01 e 02, respectivamente, de "**PROPOSTA DE PREÇOS"** e "**DOCUMENTAÇÃO**", em separado.
- **5.7.** Neste momento, deverá ser apresentada pelo proponente, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação, (ANEXO III Declaração de Cumprimento de Habilitação), que deverá ser apresentado fora do envelope, junto com o credenciamento.
 - **5.7.1.** Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação da licitante que não apresentar a **Declaração de Cumprimento de Habilitação.**



VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital o **Pregoeiro** receberá, juntamente com a Equipe de Apoio, em envelopes distintos e devidamente lacrados, **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO** exigidos para habilitação ao certame, conforme item **4.4.**
- **6.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO** (envelopes nº. 01 e 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Pregoeiro ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Pregoeiro não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº. 01 e 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- **6.3.** Os representantes das empresas, após o devido credenciamento, assinarão a lista de presença, passando a ter direito a tomar parte nos demais atos deste **Pregão**.
- **6.4.** Todas as propostas serão rubricadas pelo **Pregoeiro**, Equipe de Apoio e licitantes, bem como os demais documentos no momento próprio de sua apreciação.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1.** Após o credenciamento dos licitantes serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a proposta de preços, conforme capítulos **VIII e IX** deste edital, para, somente ao final desta fase, ser procedida à abertura do envelope de documentação da licitante vencedora.
- **7.2.** O **Pregoeiro** manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da licitante vencedora.

VIII – DA PROPOSTA

8.1. No envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA DE PREÇOS**", o número deste **Pregão**, dia e horário de abertura da licitação, e o nome da empresa.

ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020
ABERTURA: 06 de novembro de 2020
HORAS: 14:00 horas
Nome da Empresa:
CNPJ/MF:

- **8.2.** A proposta, a ser formulada com base no **ANEXO I Termo de Referência** deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - **8.2.1.** Nome do proponente, endereço, aposição do carimbo da empresa (substituível pelo papel timbrado), com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.
 - **8.2.2.** Preço unitário e total de cada item, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, **bem como a descrição completa dos materiais cotados, inclusive sua**



marca/fabricante.

- **8.2.2.1 2.1** A proponente deverá inserir no envelope nº. 01, a proposta em arquivo digital (PENDRIVE), juntamente com a proposta de preços escrita conforme subitem 8.2, **sob pena de desclassificação de sua proposta de pleno** (o arquivo será disponibilizado junto com a entrega do Edital).
- **8.2.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo **Pregoeiro**.
 - **8.2.3.1** Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, as divergências entre o (s) valor (es) unitário e total, bem como entre o (s) valor (es) escritos por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá (ao) sempre o (s) primeiro (s).
 - **8.2.3.2.** A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo credenciado legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;
 - **8.2.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderão também ser preenchidos pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação.**
- **8.2.4.** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio, inclusive com código de endereçamento postal (CEP) e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato, e-mail e telefone/FAX oficial da empresa.
 - **8.2.4.1.** Caso as informações de que trata o item 8**.2.4** não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- **8.3.** No prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contados do final da etapa competitiva, a ADJUDICATÁRIA, deverá apresentar ao **Pregoeiro** o **ANEXO VI Proposta de Preços Ajustada**, com as mesmas descrições da Proposta de Preços apresentada em Sessão Pública, **sob pena de decair o direito de contratação.**
- **8.4.** Poderá constar a **critério da proponente**, em sua proposta de preços, **o seu limite quantitativo de fornecimento.**
- **8.5. Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. **Obs:** As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço, por item**, sendo desclassificadas as propostas cujo preço unitário para o item, seja superior ao seu preço máximo estabelecido no item **ANEXO I Termo de Referência** do presente Edital.
- **9.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com o preço máximo estipulado no instrumento convocatório, assim como a descrição do objeto, e demais descrições constante no Anexo I Termo de Referência do presente Edital, decidindo motivadamente a sua aceitabilidade para início da etapa competitiva dos lances verbais.





- **9.3.** Será classificada pelo **Pregoeiro**, auxiliada pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, identificando-se seus proponentes.
- **9.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **9.3.** O **Pregoeiro** classificará as 3 (três) melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que estejam compatíveis com os preços máximos fixados no **ANEXO I Termo de Referência**.
- **9.5.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço até chegar ao autor da proposta de menor preço, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.
- **9.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- **9.7.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item, depois de verificado completo atendimento ao item **9.11.**
- **9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei.
- **9.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais, e ordenada às propostas exclusivamente, quando então o Pregoeiro, observará para tanto, a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.10.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope número 02 Documentação, exigidos nos itens **10.2 a 10.14** deste edital.
- **9.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado na própria sessão, pelo **Pregoeiro**, o objeto para o qual apresentou proposta, sendo encaminhado o procedimento licitatório ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação do resultado final do **Pregão**.
- **9.12.** Se a oferta não for aceitável ou a licitante não atendendo as exigências editalícias quanto à habilitação, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço sendo, então, esta licitante declarada vencedora do **Pregão** e a ela adjudicada o objeto ora licitado, desde que atendidas todas as exigências do edital.
- **9.13.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, observadas as demais condições acima expostas.
- **9.14.** Na situação prevista no subitem **9.13** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preco.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope nº. 02 deverão constar à palavra "DOCUMENTAÇÃO", o número deste **Pregão**, dia e horário de abertura da licitação e o nome da empresa.





ENVELOPE N. 02 – Documentação PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020 ABERTURA: 06 de novembro de 2020

HORAS: 14:00 horas

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

- **10.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo, da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93, conforme **ANEXO IV Modelo de Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes.**
- **10.3.** Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando encontrar-se a empresa "ativa".
- **10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma do artigo 29, III da Lei nº. 8.666/93. A exigência deste item resume em:
 - **10.4.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - **10.4.2.** Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
 - **10.4.3.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei.
- **10.5.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- **10.6.** Certidão Negativa de **Recuperação Judicial e Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **(Validade 90 dias).**
- **10.7.** Declaração que não empregam menores, conforme anexo IX.
- **10.8.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou Certidão positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.9. Declaração de Ciência, conforme modelo anexo X;
- **10.10.** Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, (modelo anexo XI);
- 10.11. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo anexo XII;





- **10.12.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (não será necessário constar no envelope de documentos de habilitação se o mesmo foi apresentado no ato do credenciamento);
- **10.13.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (não será necessário constar no envelope de documentos de habilitação se o mesmo foi apresentado no ato do credenciamento);
 - **10.14.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.14.** As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declara o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **10.15.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.16 implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **10.17** A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos emitidos via Internet, que dependerão da verificação de sua autenticidade, não podendo ser fac-símile. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros, sob pena de inabilitação.
- **10.18.** Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamentos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- **10.19.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - **10.19.1.** Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - **10.19.2.** Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.20.** A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.





XI – DOS RECURSOS

- **11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, bem como a apresentação das razões do recurso, importará a decadência do direito de recurso.
- **11.3.** Depois de decidido pelo **Pregoeiro**, caberá ao Prefeito Municipal, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **11.4.** Não havendo recurso, e superado a situação prevista no subitem 9.10, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos a Administração e protocolados no COMAFEN, sito na Avenida Brasil, 1721, centro, Loanda-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min horas.
- **11.7.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será conhecido.
- **11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **11.9.** As decisões tomadas pelo **Pregoeiro** em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas "a posteriori", por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fac-símile ou carta com aviso de recebimento.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **12.1.** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.
- **12.2.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo COMAFEN, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.
- **12.3.** Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, em caso de situação justificável e aceita pela Administração.





XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- **13.1.** Os produtos que serão adquiridos devem ser entregues no Município de Loanda-PR.
- **13.2.** Os produtos serão entregues, mediante solicitação do COMAFEN, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.
- **13.3.** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.
- **13.3.1.** A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
 - a) o número da Ata de Registro de Preços;
 - b) a quantidade do produto a ser fornecido;
 - c) a descrição do produto requisitado;
 - d) o local e a hora de entrega;
 - e) o recebimento;
 - f) a dotação orçamentária onerada;
 - g) o valor;
 - h) as condições de pagamento.
- **13.4.** O COMAFEN fará a entrega da nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.
- **13.5.** Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.
- **13.6.** O COMAFEN será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
- **13.7.** A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias contados da notificação.
- **13.8.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- **13.9.** Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do material fornecido.



XIV - PENALIDADES.

- **14.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I Termo de Referência será** aplicável à Contratada, multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
- **14.2.** Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o COMAFEN, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **14.3.** As multas mencionadas nos itens **14.1 e 14.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
- **14.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis. **XV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- **15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.
- **15.2.** Atualização financeira dos valores a serem pagos caso haja atraso nos pagamentos a serem feitos pela Contratante:

Atualização monetária através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

XVI – PRAZO DE VALIDADE DA ATA

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVII - RECOMPOSIÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **17.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93;
- **17.2.** Para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.
- **17.3.** Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:



- **17.3.1.** O COMAFEN, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;
- **17.3.2.** O COMAFEN deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;
- **17.3.3.** Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo COMAFEN o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática do subitem 17.3.1 ou 17.3.2, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;
- **17.4.** Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.04.541.0007.0006.339030.00.00 - Material de Consumo.

XIX - DO CANCELAMENO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- **19.1.1** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- **19.1.2** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - **19.1.2.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **19.1.2.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **19.1.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **19.1.2.4** Presentes razões de interesse público.
- **19.2.** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

XX - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A contratante representada pela Senhora Anaclara Ramazotti de Camargo – Coordenadora Geral, que fará o acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

XXI - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratante representada pelo chefe de equipes e projetos Sr. João Paulo Giacobbo, que fará a fiscalização da Ata de Registro de Preços.



XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** O **Pregoeiro** reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- **22.2** Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houverem durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- **22.3** A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- **22.4** O **Pregoeiro**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **Pregão**, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **22.6** Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.
- **22.7** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a **Administração** decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- **22.8** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **22.9** Todos os casos omissos terá aplicação da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.
 - **22.10** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo **Pregoeiro,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 3425-1910 ou pelo e-mail: comafen@comafen.org.br

Loanda, 22/10/2020.

Francisco Antônio Boni Presidente do COMAFEN



A<u>NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u> E<u>SPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO</u>

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Lubrificantes de 1º linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades do COMAFEN, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência:**

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Valor Máximo Global: R\$ 35.781,55 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ÓLEO DE MOTOR API CL4/SK SAE 15 W-40	LITRO	400	17,73	7.092,00
2	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 6743/HV – ISO VG 68	LITRO	600	17,68	10.608,00
3	ÓLEO HIDRÁULICO TOS5W30	LITRO	100	29,33	2.933,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO DIREÇÃO LV/WSS-M2C938-a.	LITRO	20	65,00	1.300,00
5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 40	LITRO	60	23,98	1.438,80
6	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TO30 SEA 30	LITRO	20	22,35	447,00
7	ÓLEO DE TRANSMISSÃO API GL-5 EP SAE 80W140	LITRO	20	29,00	580,00
8	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W90	LITRO	40	21,48	7.092,00
9	FLUÍDO DE FREIO E EMBREAGEM DOT 4	FRASCOD E 200 ML	10	9,98	10.608,00
10	FLUÍDO REDUTOR DE POLUENTES ARIA	LITRO	500	2,74	2.933,00
11	GRAXA A BASE DE LÍTIO NGLI 02	TAMBOR 170 KG OU 180KG	2	3.346,25	1.300,00
12	GRAXA GRAFITADA	BALDE 20 LITROS	5	472,25	1.438,80

1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- **1.1.** Os produtos que serão adquiridos devem ser entregues no Município de Loanda-PR.
- **1.2.** Os produtos serão entregues, mediante solicitação do **COMAFEN**, com prazo máximo de até **24 horas** após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.
- **1.3.** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.



- 1.3.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
 - a) o número da Ata de Registro de Preços;
 - b) a quantidade do produto a ser fornecido;
 - c) a descrição do produto requisitado;
 - d) o local e a hora de entrega;
 - e) o recebimento;
 - f) a dotação orçamentária onerada;
 - g) o valor;
 - h) as condições de pagamento.
- **1.4.** O COMAFEN enviará a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.
- **1.5.** Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.
- **1.6.** O COMAFEN será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Deverá ser entregue fora dos Envelopes conforme Item 4.2.4)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Р	ela presente, credenc	ciamos o (a) Senl	hor (a)		portador	da
Cédula de Identidade No					a participar	do
procedimento licitatório, s				•		
N	a qualidade de repre	sentante legal da	empresa	, (outorga-se	ao
acima credenciado, dentre						
a intenção de interpor red	curso, renunciar ao di	ireito de interposi	ção de recursos.			
	d	e	de 2020.			
-	, u	<u> </u>	_uc 2020.			
_	Diveter alas Danuari	t t l				
	Diretor e/ou Represe	entante Legai				



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO (Deverá ser entregue fora dos Envelopes conforme Item 4.7)

Ao COMAFEN Att: Pregoeiro								
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020								
DECLARAÇÃO DE CUMPI	RIMENTO DE HABILITAÇ	ÃO						
Pela presente, declaramos que esta empresa pro habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/202	Pela presente, declaramos que esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020, inexistindo, portanto, fato superveniente.							
	Loanda, de	de 2020.						
	Diretor e/ou Represen	tante Legal						



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES

Ao COMAFEN Att: Pregoeiro								
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020								
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES								
Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020, instaurado pelo COMAFEN, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.								
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.								
Loanda, de de 2020.								
Diretor e/ou Representante Legal								



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

Local, em de de 2020.

Ao COMAFEN Att: Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para fornecimento dos seguintes objetos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	(Descrever os objetos de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital)					

Prazo de validade da proposta de preços é de____(_) dias a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

REGISTRO DE PREÇOS

Local, em de de 2020.

Ao COMAFEN Att: Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes objetos:

Prazo de validade da proposta de preços é de____(_) dias a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO VII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N
CONTRATANTE:

Aos dias do mês de	_ do ano dois mil e	dezenove (2019),	àshora	s (_h), no	Setor de
Licitações o Consórcio Intern	nunicipal da APA F	ederal do Noroes	ste do Paraná	- COMAFEI	N, inscrito
no CNPJ/MF sob nº03.040.187	7/0001-45, com sede	na Avenida Brasil	, nº 1.721, cer	itro, Loanda	- Paraná,
neste ato representado pelo se	eu Presidente na pes	soa do Exmo. Sr. F	rancisco Antôn	io Bonie a E	mpresa_,
sito na, Telefone	(), CEP: 0	cidade de, Esta	ado do	, inscrita no	CNPJ/MF
sob no, neste por seu re	presentante legal, S	Senhor (a)	, po	ortador (a)	do CPF
no, RG no, reside					
, nos Termos da Lei Fe	deral 8.666/93 e der	nais normas aplicá	veis a espécie,	resolvem RE	EGISTRAR
OS PREÇOS, em conformidade					
1 De chiete e valer Degistr	o do Drocos para	oventual aquicicão	do Lubrificar	stoc do 10 l	linha

1- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de Lubrificantes de 1º linha (aceitos/homologados oelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades do COMAFEN, conforme a seguir:

	Item							
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	VIr Unit. Registrado R\$				
Propo	Proponente:							

- **01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
- **01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
- **2 Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- <u>4 Dos Pagamentos</u>: Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento protocolado da Nota Fiscal pelo Departamento de Contabilidade, devidamente assinada. O prazo mencionado para o pagamento refere-se á Nota Fiscal apresentada sem incorreções.
- **4.1** Atualização financeira dos valores a serem pagos caso haja atraso nos pagamentos a serem feitos pela Contratante:

Atualização monetária através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

5 – Do Recebimento do Objeto: O COMAFEN será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.



- <u>6 Da Garantia de Qualidade</u>: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do COMAFEN, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o COMAFEN, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
- 7.1 Os produtos que serão adquiridos devem ser entregues no Município de Loanda-PR.
- 7.1.1 Os produtos serão entregues, mediante solicitação do **COMAFEN**, com prazo máximo de até **24 horas** após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.
- **7.2** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado pelo COMAFEN através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.
- 7.3 A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
 - a) o número da Ata de Registro de Preços;
 - b) a quantidade do produto a ser fornecido;
 - c) a descrição do produto requisitado;
 - d) o local e a hora de entrega;
 - e) o recebimento;
 - f) a dotação orçamentária onerada;
 - g) o valor;
 - h) as condições de pagamento.
- **7.4** O COMAFEN deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.
- **<u>7.5</u>** Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.
- **7.6** A execução da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário/entrega de forma parcelada.

8 <u>– Da Dotação Orçamentária</u>

01.001.04.541.0007.0006.339030.00.00 - Material de Consumo.

9 - Direitos e Responsabilidades das Partes

- **09.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- **09.2**Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução da Ata de registro de Preços.
- **09.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) manter durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução da Ata de Registro de Preços os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- <u>10 Recomposição dos Preços Registrados</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93;
- **10.1.** Para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.
- **10.2.** Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:
- **10.2.1.** O COMAFEN, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;
- **10.2.2.** O COMAFEN deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;
- **10.2.3.** Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo COMAFEN o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática do subitem 10.2.1 ou 10.2.2 da presente Ata, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;
- 10.3. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
- **11- Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.



- **12 Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **12.1** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I Termo de Referência será** aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
- **12.2** Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Loanda, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **12.2** As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
- **12.3** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
- **12.4** Todos os casos omissos terão aplicação da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.
- 13 Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 09/2020, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

	, inscrita	no	CNPJ sob	n ^o	, por
intermédio de seu responsável lega	al Sr. (a)				, portador (a) da
Carteira de Identidade nº			е о	do CPF	nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, o conforme estabelecido no Artigo 3º dos benefícios estabelecidos nos A	da Lei Comple	ementa	ar nº. 123/2	•	
<u> </u>			_de	de	e 2020.
As	sinatura Res	pons	ável Lega		



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao COMAFEN Att: Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ, cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Local, data.
Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

			CNIDI		•		
ntermédio de seu resp	nonsável legal	inscrita no Sr (a)	CNPJ	sob	nº		, por , portador(a) da
arteira de identidad	1 D DU			\triangle \cap	\	nu	
DECLARA, para os devid mpostas no Edital 09/2	dos fins de dire	ito, e a quem p	ossa inte	eressaı	r, que	está de acordo	o com as condições
DECLARA , também, que produtos e valores em e				ão de	sua P	roposta de Pre	ços em relação aos
DECLARA , por fim, ter de acordo com a des igorosamente aquelas COMAFEN.	scrição exigida	no Anexo I	- TERN	10 DE	REF	ERÊNCIA, ber	n como, observar
	Por ser expres	são da verdad	e firmo a	a prese	ente D	eclaração.	
	Local e data						
	Acelo	atuus Dages	-4				
	ASSIN	atura Respor	isavei L	egai			



ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

, inscrita no CNPJ sob no, poi
intermédio de seu responsável legal Sr. (a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA , especialmente para o Edital de Licitação Pregão Presencial no, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Presidente, Vice Presidente, pessoas com cargos de chefia no COMAFEN, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ate o segundo grau ou por adoção.
Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.
Local e data
Assinatura Responsável Legal



ANEXO XII

M<u>ODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</u>

Eu, portador do CPF nºe Cédula de Identidade nº, representante legal da Empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, localizada na ruanº_, DECLARO, que os produtos objetos da presente licitação, tem a garantia quanto defeitos de fabricação e obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estes termos declarado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Local e data
Assinatura do Responsável